

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21.06.2024

PROCESSO Nº SEI-310001/002134/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 5.396,92 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), em favor da ex-servidora Ana Paula de Lima Abrantes Daú, portadora da Identidade Funcional nº 41954637, referente à conversão de férias em pecúnia, relativo aos exercícios de 2020 e 2021, de acordo com o Decreto nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

Id: 2574856

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 175
DE 21 DE JUNHO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, , E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, Igor Marques, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050001/000312/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Campanha Publicitária referente a Campanha Publicitária ExpoRio Turismo 2024.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 24/06/2024 até 31/12/2024.

III - **De/Concedente:** Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM V - **CRÉDITO:** P. T. : 23.695. 0452. 4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro
Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
da Casa Civil

Id: 2574919

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/06/2024
PÁGINA 49 - 3ª COLUNA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

Processo nº SEI-320001/001022/2024.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO CGE Nº 278 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISCIPLINA E REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU.

Leia-se:

RESOLUÇÃO CGE Nº 278 DE 19 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.

Id: 2574799

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 994 DE 20 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003215/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 809, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, alusivo ao processo SEI-320001/003215/2023, instaurado pela Portaria nº 809, de 27 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 39 de 20 de junho de 2024, a contar de 24/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2574741

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI E-09/03395/403/1989 - AUTORIZO a averbação de 20/03/1989 a 24/07/1994, totalizando: 1.953 (5 anos 4 meses e 8) dias, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em conformidade com o Art. 80, I do Decreto nº 2.479/1979, a servidora JOZINEIDE ALVES DA SILVA, ID Funcional 3000443-8. Tornando sem efeito a publicação do DOERJ Nº 233, PARTE I de 11/12/1989, pág. 16, coluna 3.
PROCESSO Nº SEI E-04/033893/1996 - AUTORIZO a averbação de 01/04/1976 a 31/07/1977; de 02/07/1979 a 19/03/1989, totalizando: 4.036 (11 anos 0 meses e 21) dias, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, a servidora JOZINEIDE ALVES DA SILVA, ID Funcional 3000443-8. Desprezando-se o período de 20/03/1989 a 11/11/1990 por ser concomitante com o tempo de serviços prestados à Secretaria de Estado de Polícia Civil. Tornando sem efeito a publicação do DOERJ Nº 202, PARTE I de 21/10/1998, pág. 7, coluna 1.

Id: 2574740

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 993 DE 20 DE JUNHO DE 2024

RECONDUZ COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-330018/000277/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 495 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-330018/000277/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir à 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o PAD, alusivo ao SEI-330018/000277/2021, visando dar continuidade aos trabalhos instaurados por meio da Portaria CGE/COR-REG nº 495, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de junho 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2574753

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 684 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 19/06/2024, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000960/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 047/2022, que tem por objeto a "recuperação da pavimentação do acesso ao Polo Urbano e Agro Industrial, com elaboração do projeto executivo, no Município de Porto Real - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000960/2021.

GESTOR:

Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: 5130309-4;

GESTOR SUPLENTE:

Suplente: Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6,

FISCAIS TÉCNICOS:

Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4,

João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8,

Suplentes: Caio da Silva - ID Funcional: 5144714-2,

Mauro Sanábio do Amaral - ID Funcional: 5143284-6.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Daniel Teixeira Ribeiro ID. Funcional: 51505118,

Suplentes: Maria Carolina Vila Verde - ID: 5137966-0,

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2,

Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 19 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2574820

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 192 DE 19 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DO QUADRO DA CARREIRA DO IEEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-IEEA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que foram conferidas pela Lei nº 1.7333 de 01 de novembro de 1990 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-170004/000565/2023,

CONSIDERANDO:

- o empenho da Presidência do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA em adequar o seu quadro de pessoal às reais necessidades do Estado do Rio de Janeiro, mensurando a prestação dos serviços prestados pelos servidores efetivos;

- a importância de adoção de mecanismos que possibilitem uma nova cultura organizacional e melhorias na gestão;

- a elaboração do projeto de planejamento estratégico do IEEA;

- e com vistas a estabelecer a elaboração do relatório de atividades pelos servidores da carreira do IEEA, para o fortalecimento institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ANEXO I desta Portaria - que deverá ser apresentado trimestralmente ao DE-PRH/IEEA.

§ 1º - As atividades desenvolvidas deverão ser descritas na forma do RELATÓRIO DE ATIVIDADES, ficando o servidor e a chefia imediata, responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 2º - O relatório das atividades desenvolvidas deverá ser assinado pelo servidor e chefia imediata, de forma conjunta.

§ 3º - O relatório será enviado pelo DRH/IEEA ao setor de lotação do servidor no último trimestre.

§ 4º - O prazo de entrega do relatório de atividades é até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao último mês do trimestre recebido, através do SEI-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024

BERNARDO CARDOZO

Presidente do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS:

SERVIDORES DO QUADRO DA CARREIRA DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA

I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA CARREIRA DO IEEA

Nome completo:	
E-mail particular/pessoal:	
Telefones:	
Órgão/Entidade de exercício atual:	
Secretaria/Departamento:	
Unidade:	
Cidade/UF:	

II. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Autoridade Máxima da Unidade	
Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	

Chefia Imediata do (a) servidor (a) IEEA	
Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	

III. OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, SE FOR O CASO (Marque X em apenas uma opção)

Não se aplica
Nome e símbolo do cargo ocupado (se for o caso)

IV. DESCREVA AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

RELETÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS TRIMESTRE	MÊS	ANO

V. INFORME O NOME DO PROJETO OU DA POLÍTICA PÚBLICA QUE TENHA A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO IEEA

VI. ÁREA DE ATUAÇÃO (Marque X em até cinco opções):

	Acompanhamento da execução de obras
	Análise de projeto de engenharia
	Análise de viabilidade do empreendimento (técnica, econômica, ambiental ou social)